

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS
Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE

EDITAL Nº 05/2015

A Presidenta da Fundação Universidade de Cruz Alta, Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Financiamento Próprio Resolução do Conselho Curador Nº 01/2015 de 23 de fevereiro/2015 e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital Nº 05/2015 para o Processo Seletivo do Programa de Financiamento Estudantil, para o semestre 2015/1, de acordo com os seguintes critérios:

1. PÚBLICO. Constituído pelos alunos ingressantes regularmente matriculados oriundos dos cursos novos da universidade cruz alta que ainda não tenham condições de aderir aos programas federais de financiamento estudantil, estes cursos são:

1.1. Ciências Aeronáuticas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia de Produção.

2. DO BENEFÍCIO. Financiamento de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores do número de créditos contratados, limitado de acordo com projeção orçamentária de cada curso.

§1º. A concessão de benefício, bem como o número de alunos beneficiados, fica condicionada a análise da Comissão de Avaliação de Crédito.

§ 2º. A Manutenção do financiamento estará condicionada à renovação semestral e enquanto o respectivo curso não integre os programas federais de financiamento estudantil.

3. DOS CRITÉRIOS. O critério para adesão ao programa levará em conta a situação econômico-financeira do aluno, fiador e demais garantias oferecidas, bem como a previsão orçamentaria dos cursos e o respectivo ponto de equilíbrio.

4. DEVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO. O programa não possui carência, a devolução inicia logo após o termino do contrato utilizado, onde o prazo para restituição será o dobro do período utilizado de acordo com Regulamento Geral.

5. DA INSCRIÇÃO. Preencher corretamente a **Ficha Socioeconômica**, disponível no site: www.unicruz.edu.br entregando-a impressa com a documentação solicitada no Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS ou Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta até o dia **13 de março de 2015**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS
Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

- I** – Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável atualizada dentro do prazo de abertura do Edital de todos os membros do Grupo Familiar e fiador (es), maiores de 18 anos.
- II** – Cópia da carteira de identidade e CPF do estudante, dos demais componentes do grupo familiar e fiador (es), no caso de menor de 18 (dezoito) anos, somente cópia da certidão de nascimento.
- III** – Em caso de óbito dos pais ou do cônjuge do estudante, cópia da certidão de óbito.
- IV** – Em caso de separação ou divórcio dos pais ou do estudante, cópia de documento comprobatório e da sentença que determina o valor recebido da pensão ao ex-cônjuge e/ou filho(s).
- V** – Certidão original atualizada do Cartório de Registros de Imóveis e do Departamento de Trânsito dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e fiador (es).
- VI** – Outros documentos que a Comissão julgar necessários.

SUBSEÇÃO I – DA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Para a comprovação de rendimentos de todos os membros do grupo familiar e fiador (es), anexar:

I – Se empresário:

- a)** Cópia de documento constitutivo da empresa (contrato social ou declaração registro de firma).
- b)** Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base.
- c)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, contendo:
 - c.a)** os valores referentes a *pró-labores* auferidos nos últimos 06 (seis) meses.
 - c.b)** os valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e imediatamente anterior.

II – Se produtor rural ou agricultor:

- a)** Cópia da Declaração de Renda de Pessoa Física com anexo rural do último ano base.
- b)** Cópia das notas fiscais de produtor do ano em curso.
- c)** Declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos anuais.

III – Se profissional liberal ou autônomo:

- a)** Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses ou Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício ou ainda, guia de recolhimento do INSS referente aos últimos 03 (três) meses.
- b)** Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS
Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE

IV – Se aposentado ou pensionista:

- a) Cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS ou extrato de pagamento do benefício.
- b) Cópia de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, da página de identificação à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

V – Se empregado:

- a) Cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos.

VI – Se estagiário:

- a) Cópia do contrato vigente e comprovante do valor da bolsa.
- b) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses.

VII – Se trabalhador informal:

- a) Declaração do valor médio mensal percebido, com firma reconhecida em cartório por autenticidade e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.
- b) Guia de recolhimento do INSS dos últimos 03 (três) meses.
- c) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses.

VIII – Se rendimentos auferidos do patrimônio:

- a) Contrato de locação ou de arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhados dos 03 (três) últimos comprovantes de receita.

IX – Se sem rendimentos:

- a) O candidato e os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 (dezoito) anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho ou declaração de que não possui rendimentos com 02 testemunhas.

X – Para a comprovação de Imposto de Renda, anexar:

- a) Se declarante de Imposto de Renda: cópia completa da declaração de imposto de renda do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Integrante do grupo familiar maior de 18 (dezoito) anos isento da declaração de Imposto de renda: Apresentar comprovante de consulta da Restituição do Imposto de Renda. Este documento pode ser acessado pela internet, em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS

Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE

Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE

c) Integrante do grupo familiar dependente de declarante de Imposto de Renda: cópia da declaração de imposto de renda do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

7. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS. Será publicado em até 20 (vinte) dias após o término do período de inscrições do respectivo Edital.

8. DO RECURSO. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue no setor PIAS, Secretaria Acadêmica no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação da lista dos candidatos selecionados. O resultado dos recursos será divulgado em até 20 (vinte) dias após a divulgação da lista dos aprovados no site www.unicruz.edu.br.

9. DO CONTRATO. Após a divulgação dos resultados, os beneficiados com o programa deverão assinar, juntamente com os garantidores, o contrato de financiamento respectivo.

10. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO. O benefício será concedido após assinatura do contrato, não sendo retroativo a créditos contratados e pagos no decorrer do processo de inscrição, podendo ser renovado semestralmente de acordo com as diretrizes do Regulamento Geral, mediante publicação de novo edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pias@unicruz.edu.br, telefone: (0XX) 55 3321 1532 ou junto ao Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta no horário das 14h 00min às 17h 30min e das 19h 00min às 22h 30min de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 27 de fevereiro de 2015.

Profª. Msc. Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidenta da Fundação Universidade de Cruz Alta

